



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Edição nº 2403

Página 2 de 144

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Atos



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REALIZADA NO DIA 1º DE ABRIL DE 2025.

(Ata nº 03/2025)

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco às 08 horas e 30 minutos, realiza-se presencialmente na Casa dos Conselhos — localizada à Rua Santo Lucato, n.º 20, Jardim 21 de Março, Louveira/SP — a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Estão presentes, pelo PODER PÚBLICO, os conselheiros; Joel Bonetto, Zileide Firmino da Silva, Edvan Martins dos Santos, Aline Rodrigues de Jesus, Glaucia Maria Lucena Simões e, pela SOCIEDADE CIVIL, os conselheiros Luzia Marques dos Santos Cecato, Nicodemos Gomes de Medeiros, Emilio dos Reis Devai, José Dimas Bessornia, Sandra Regina Rossi Monteiro, estão presentes os convidados do PODER PÚBLICO Simone Angelina de Oliveira, pela Sociedade Civil Therese Abdel Messih e Samuel Ferreira da Luz; Pela Secretaria Executiva dos Conselhos Julcileia Siqueira. As pautas da reunião de hoje são: **I – APRECIACÃO DA ATA 02 CMDPI 2025**, aprovada por todos os presentes; **II – INDICAÇÃO DA ZILEIDE NA COMISSÃO DAS CERTIFICAÇÕES**, Zileide aceita continuar na comissão das certificações das entidades. **III – APROVAÇÃO DO TEXTO DA RESOLUÇÃO DA COBRANÇA DE SETENTA POR CENTO NO CUSTEIO DA ILPI**; O Conselheiro Joel trouxe levantamento de alguns municípios do estado de São Paulo e informou que na sua maioria estabelecem o percentual de cobrança de setenta por cento do valor do benefício assistencial ou previdenciário de participação no custeio das entidades não-governamentais. O Conselheiro Joel fez a leitura do texto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente à cobrança para participação em setenta por cento, não podendo exceder a este valor, de qualquer benefício previdenciário ou assistencial, incluindo-se o Benefício de Prestação Continuada (BPC), recebido pelo idoso, devendo constar sua anuência no contrato de prestação do serviço. Todas as entidades de longa permanência para idosos ou casa-lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa, as instituições do município têm o prazo de noventa dias para a adequação; Texto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Conselheiro Emilio cita que além das vagas que a prefeitura compra, a instituição atende socialmente outras pessoas. Conselheiro Emilio comenta que o custo que a prefeitura paga é similar ao que a mantenedora custeia, sendo um valor muito alto, comenta que as pessoas que estão pelas vagas da prefeitura são nível dois e três de dependência, existe um custo maior, pois a instituição conta com profissionais da saúde que não precisariam se caso a instituição atendesse idosos de nível um de dependência; Conselheiro Emilio comenta que algumas exigências que a prefeitura fez é superior a exigência que é feita nacionalmente, exemplificou que foi exigido a presença de uma médica na instituição,

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046
Fones: 3878- 4473, email: cmdpi@louveira.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Edição nº 2403

Página 3 de 144



mas que a presença de enfermeiro seria suficiente. A saúde do município elevou a exigência do médico na instituição, por se tratar de uma parceria híbrida - assistência social e saúde. Representante da entidade de longa permanência para idosos cita que desde o início do ano de dois mil e vinte cinco, não se tem mais a parceria com a secretaria de saúde, somente com a secretaria de Assistência Social. O conselho entende que essas questões serão resolvidas no próximo chamamento público. **III - DENÚNCIAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO DISQUE DENÚNCIA** - Presidente do Conselho comenta que são duas denúncias novas e outras duas já tinham passado pelo conselho, cita que não se tem um fluxo para atender as demandas do Disque denúncia - violência contra idosos. A Presidente fez um breve relato como funcionava no ano anterior, aonde as denúncias chegavam e eram encaminhadas para a Secretaria de Assistência Social e lá eram direcionadas aos serviços para continuidade, mas cita que o Conselho precisa ter conhecimento e monitorar quem vai atender essa demanda. Foi deliberado convocar reunião do conselho para retomar o fluxo para atender essa demanda, reunião marcada para o dia oito do mês de abril às oito horas e trinta minutos. Sem mais para o momento, **dá-se por ENCERRADA esta reunião**, da qual eu, Julcileia Siqueira, redijo a respectiva Ata, que segue assinada por mim, e pela Presidente do CMDPI, a Senhora Luzia Marques dos Santos Cecato.


Luzia Marques dos Santos Cecato
Presidente do CMDPI



Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046
Fones: 3878- 4473, email: cmdpi@louveira.sp.gov.br